

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 60 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Torna público o edital nº 009, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023 para admissão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal 3.894 de 2022, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 072/2023, e

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Municipal nº 3.797/2019 e o Plano de Cargos e Carreiras do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.854 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista exposição de motivos apresentada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, indicando a ocorrência do excepcional interesse público a ser atendido;

**CONSIDERANDO** a relevância do apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura, bem como a necessidade de garantir a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da devida prestação de serviços à população;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3434/2008, que estabelece as gratificações para profissionais de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3797/2019, que alterou os valores concedidos a título de gratificação aos profissionais da área de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital constante no anexo único.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria, seja válida por 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravata, do prédio onde funciona a Secretaria de Administração e Site: <http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/>.

**Art. 3º** Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 3.854/2021.

**Art. 4º** Fica designada a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), instituída por meio do Decreto Municipal nº 23/2022 e regulamentada pelas Portarias nº 18, 32 e 33 de 2022 da Secretaria de Administração, para condução e coordenação do processo seletivo e contratações temporárias dela decorrentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
*Secretário Municipal de Administração*

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 60 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 009/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tomam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 072/2023, destinado à contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **32 (trinta e dois) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular**.
- 1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: **<http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/>**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
- 1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:**

- 2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. **A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5. **O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.**

### 3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).

3.6. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

**4.1. O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico:**

[https://www.e-](https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecao Saudemédio fundamental)

[inscricao.com/selecoesgravatape/selecao Saudemédio fundamental](https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecao Saudemédio fundamental).

4.1.1. O período de realização das inscrições consta no ANEXO III do presente edital.

4.1.2. Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

4.1.3. Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.

**4.2. O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.**

4.3. (A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.

4.6. Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.7. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.

4.8. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a)

candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar **obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO:**

**5.1.** A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise Curricular**.

**5.2. Etapa Única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.

**5.3. As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.**

**5.4.** Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

**5.5.** A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.

**5.6.** Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de **<http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/>** e Diário Oficial da AMUPE.

### **5.7. Serão eliminado(a)s:**

- a) Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;
- b) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- c) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;
- d) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

**5.8.** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:
  - I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;
  - II. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;

II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

a) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

b) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;

II. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

**5.9.** Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

**5.10.** Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

**5.11.** A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

**5.12.** Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.

**5.13.** A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

**5.14.** Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

**5.15. Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:**

- a) Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
- b) Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.
- c) Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.

**5.16.** Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

**6.2.** Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior pontuação nos cursos complementares;
- b. Maior tempo de experiência profissional declarada;
- c. O candidato mais idoso;
- d. Ter atuado como jurado.

**6.2.1.** Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003

(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo III deste Edital.

7.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

7.4. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo V, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail [selecoes@gravata.pe.gov.br](mailto:selecoes@gravata.pe.gov.br).

7.6. **Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.**

7.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado e assinado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8. Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

- d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovar as informações de formação e experiência profissional informados no formulário de inscrição.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.854/2021, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. **A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, no site <http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/>, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.**

8.4. **As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando:**

- a) conveniente ao interesse público;
- b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional;
- c) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- d) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente **originais e cópias legíveis** dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Número do PIS ou PASEP;

- e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição auto pontuação.
- l) Declaração de Não Acumulação de Vínculos, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- m) Declaração que ateste a regularidade do profissional perante o órgão de classe competente, quando exigido;
- n) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado.

8.7. Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário da AMUPE, através de Portaria expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1. A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á pelo nome completo do candidato e por seu CPF suprimido em respeito à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.3.2. Os (As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. **O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/> e no Diário Oficial da AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.**

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SECAD/SMS.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário da AMUPE.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Coordenação desta Seleção Simplificada do direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.

9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde atualizadas quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas eletronicamente pelo candidato, à comissão realizadora, através do endereço [selecoes@gravata.pe.gov.br](mailto:selecoes@gravata.pe.gov.br), devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.854/2021 e, principalmente, no que dispõe os incisos do §3º, do art. 12º.

**9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.**

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>VAGAS (PCD)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
001	<b>Auxiliar Administrativo</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	06	01	07
002	<b>Auxiliar de Farmácia</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	01	01	02
003	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	05	01	06
004	<b>Cozinheiro</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	07	01	08
005	<b>Auxiliar de Cozinha</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	01	01	02
006	<b>Porteiro</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	02	01	03
007	<b>Vigilante</b>	200 horas mensais (40 horas semanais)	R\$ 1.320,00	03	01	04
<b>SOMATÓRIO DAS VAGAS</b>				<b>25</b>	<b>7</b>	<b>32</b>

## ANEXO II – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino médio completo.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços de digitação, protocolo, arquivo e escrituração de fichas, preenchimento, formulários, faturas, etc.;
- Redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação;
- Conferir faturas para emissão, remessa de títulos e bancos, agilizando a cobrança;
- Organizar documentos diversos, dando tratamento e encaminhamentos adequados;
- Consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios e contratos e documentos diversos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;
- Acompanhar instruções e normas baixadas sobre FGTS, INPS, IR, PASEP e outros;
- Auxiliar, sob supervisão na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;
- Auxiliar no recebimento e análise de pedidos de materiais, observando tipo de material, quantidade, qualidade exigida, entregando-os ao almoxarifado da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;
- Realizar diariamente a prestação de contas;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

### AUXILIAR DE FARMÁCIA

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino médio completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Será sempre supervisionada pelo FARMACÊUTICO e serão as seguintes: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos, fórmulas magistrais e oficinais e produtos correlatos, aos clientes da farmácia;
- Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de saúde;
- Fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas ou produtos correlatos;
- Fracionar medicamentos e produtos para saúde em embalagens apropriadas com a devida identificação;
- Atender e entregar medicamentos ao público interno e externo;
- Organizar e manter o estoque de medicamentos;
- Informar o Farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo;
- Realizar digitação em sistema de gestão, referente às movimentações de medicamentos e correlatos;
- Extrair relatórios de sistema de gestão e monitorar as emissões;
- Triar receitas de pacientes ambulatoriais;
- Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos ou insumos pelos pacientes ou seus cuidadores e para a equipe da saúde, sobre normas para retirada e utilização de documentação para prescrição, dispensação e registro de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial;
- Separar e distribuir medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições enviadas pelas unidades de internação e de ambulatório;
- Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores e ambiente;
- Realizar contagem periódica do estoque físico de produtos farmacêuticos;
- Acompanhar o transporte de medicamentos no deslocamento entre as unidades de Farmácia e/ou de saúde;
- Efetuar levantamento dos consumos de medicamentos e correlatos nas farmácias para o seu reabastecimento;
- Realizar o registro da distribuição de antimicrobianos de uso restrito e de medicamentos sujeitos a portarias e resoluções da ANVISA, ou dispensados de acordo com protocolos;
- Efetuar reposição de materiais utilizados na manipulação de medicamentos;
- Efetuar conferência dos medicamentos e produtos para saúde utilizados em sala cirúrgica e outras áreas;
- Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
- Efetuar a limpeza, montagem, organização e controle da dispensação de kits do Centro Cirúrgico e outras áreas;
- Cumprir ordens de serviços, portarias da Secretaria e legislação vigente, assim como auxiliar o Farmacêutico e desempenhar tarefas afins;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino fundamental completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios destinados;
- Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos;
- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares;
- Efetuar a coleta de lixo nas dependências;
- Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo;
- Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

**COZINHEIRO**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino fundamental completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- Acompanhar a evolução dos cozinhados;
- Executar preparações culinárias simples;
- Fazer o cozimento dos alimentos de acordo com porções solicitadas e preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- Auxiliar a servir lanches e refeições;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de ações de educação permanente;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

**AUXILIAR DE COZINHA**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino fundamental I completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Organizar o pré-preparo dos alimentos, lavar, descascar, cortar, temperar, escorrer, separar, escolher os alimentos, colocar para cozinhar sendo orientado pelo chefe ou nutricionista;
- Participar de ações de educação permanente;
- Cuidar da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando gêneros alimentícios;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos;
- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

**PORTEIRO**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino fundamental completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância do local, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

**VIGILANTE**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Ensino fundamental completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas dependências do mesmo, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, inspecionando as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados;
- Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes;
- Dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço;
- Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

### ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecoesaudemediofundamental">https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecoesaudemediofundamental</a> .
Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2024	<a href="http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/">http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/</a> e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	Das 00h00min do dia 24 de janeiro de 2024 às 23h59min de 25 de janeiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: <a href="mailto:selecoes@gravata.pe.gov.br">selecoes@gravata.pe.gov.br</a> .
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	02 de fevereiro de 2024	<a href="http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/">http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/</a> e no Diário Oficial da AMUPE.

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>		
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência comprovada na área específica para a qual se candidatou.	10 pontos a cada 6 meses completo	60 pontos
Curso complementar na área para a qual se candidatou com duração mínima de 20 horas/aula.	10 pontos por curso	40 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	<b>100</b>

**ANEXO V – REQUERIMENTO PARA RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
<p>Ao Presidente da Comissão Coordenadora,</p> <p>Como candidato ao Processo Seletivo para a função de:</p> <p>_____.</p> <p>solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:</p>	

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Gravata/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que:

<b>Acumulação de Vínculo</b>
( <input type="checkbox"/> ) <b>NÃO</b> estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
( <input type="checkbox"/> ) Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ de _____ desde _____ no(a) _____.
( <input type="checkbox"/> ) <b>NÃO</b> sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
( <input type="checkbox"/> ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravata, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Gravata/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

### DADOS DO MÉDICO:

Nome completo do médico:

CRM/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que o(a) Sr(a):

portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador(a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### Assinatura e Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e



0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.